



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Portaria nº 16/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte no ano de 2024 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei nº 1041/2023:

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte do Município de Formosa do Oeste/PR com fulcro no caput do Art. 11 da Lei nº 1041/2023, os seguintes servidores:

§ 1º - Representantes da Secretaria de Administração:

I - Giovani Augusto Piovan
II – Denis Ferreira da Silva

§ 2º - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

I – Dione Fernando Domingos de Aguiar
II – Antonio Carlos dos Santos

§ 3º - Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

I – Angela Roberta Neves de Brito Pinto
II – Arlene Piovan Caretta
III – Idemar Junior Guerreiro Dias Pereira

§ 4º - Representantes da Secretaria de Finanças:

I – Bruno Felipe Almeida Reggiani
II – José Biló Junior
III – Danieli Marciano Perez

Art. 2º - Será necessário a presença de ao menos um representante de cada Secretaria nas reuniões que serão realizadas pela Comissão, ou seja, quórum mínimo de 04 (quatro) pessoas.

Art. 3º - A comissão deverá reunir-se de acordo com a necessidade e terá as seguintes atribuições:

I – Receber as inscrições dos candidatos;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

II – Selecionar os candidatos;

III – Elaborar a lista dos candidatos classificados;

IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do auxílio transporte que possam comprometer a lisura e a integridade do Programa.

V – Realizar quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários relacionados à Lei nº 1041/2023.

Art. 4º - As respostas aos requerimentos dar-se-ão no sistema de protocolo digital da Prefeitura, e poderão ser realizadas por qualquer um dos membros da comissão.

Art. 5º - As decisões/publicações que envolvam todos os candidatos deverão ser assinadas pelos membros da comissão, respeitando ao menos o quórum mínimo disposto no Art. 2º desta portaria.

Art. 6º - Os serviços prestados serão sem ônus ao município e considerados de relevância.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 69/2023.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 29 de janeiro de 2024.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)